



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 15.406
- DECRETO 15.443
- DECRETO 15.446
- DECRETO 15.447
- DECRETO 15.459
- DECRETO 15.460
- DECRETO FINANCEIRO - 196.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 197.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 198.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 199.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 200.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 201.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 202.23. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 203.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 204.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 205.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 206.23. DECRETO QDD - FASI

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 062 - 2023 PE 0032-2023 EMPRESA FB COMERCIO DE ENXOVAIS
- ATA Nº 064-2023 PE0030-2023 EMPRESA MARGOTTO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

- EXTRATO AO 2ºTERMO ADITIVO Nº 129-2021- GENTE SEGURADORA
- EXTRATO AO 2ºTERMO ADITIVO Nº005-2022 - QAMP
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-S/2022



- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287-2023 - DEMARK - PE Nº 0021-2023

## EDITAIS

---

- ERRATA EDITAL 001 - COMAM
- RETIFICAÇÃO 03/2023 DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

## ATAS

---

- ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDUS
- ATA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDUS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 15.406, de 05 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; com fundamento no que dispõe o Decreto nº 8.579, de 17/04/2009 e, tendo em vista a necessidade de regularizar e dar legalidade à permanência da servidora pública municipal efetiva **REJANE DA SILVA BEZERRA**, na Prefeitura Municipal de Ilhéus – Bahia, cedida em 31/07/2020, na forma de permuta com a servidora **Maria Viviane Alves Cruz**, Enfermeiras, lotadas na Secretaria de Saúde de ambos municípios, em conformidade com os termos constantes do Decreto nº 13.761, datado de 27/07/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **01/08/2022** à **01/08/2024**, em atendimento ao solicitado a este Executivo Municipal pelo Prefeito Municipal de Ilhéus, conforme Ofício nº 0237/2022, com amparo no que estabelece o § 9º, art. 1º, do Decreto nº 8.579, de 17/04/2009, a cessão da servidora **REJANE DA SILVA BEZERRA**, Enfermeira, Matrícula nº 005.167-02, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde deste Município, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus, na forma de permuta com a servidora **Maria Viviane Alves Cruz**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 05 de maio de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.05.05 17:49:12 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.07.18 13:41:44 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.443, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo **TIAGO CARVALHO DA ANUNCIÇÃO**, protocolado nos termos do Documento Digital nº 0109524, datado de 15/06/2023, na forma legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **TIAGO CARVALHO DA ANUNCIÇÃO**, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – Os efeitos legais e administrativos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem à **01 de junho de 2023**, conforme estabelecido no Documento Digital integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 19 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.06.19 17:47:45 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.07.18 13:42:23 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.446, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal que indica, e dá outras providências,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve considerar exonerado **com data de 30 de junho de 2023, JOÃO PAULO CARDOSO MARTINS**, do cargo isolado de provimento em comissão de **PROCURADOR TRABALHISTA**, Símbolo CC-2, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município (Lei nº 2.525, de 28/12/2020), nomeado para o referido cargo em 08/01/2021, através do Decreto nº 14.082, com denominação atual Procurador Adjunto, Símbolo CC-1, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.610 de 07/12/2022 (Estrutura Organizacional/Administrativa da Procuradoria Geral do Município).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO  
NARCISO CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.06.29 17:18:05 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.07.18 13:44:45 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**OBS: Decreto Publicado em 30/06/2023, Edição nº 5927 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, com incorreção e republicado nesta data com a devida e necessária correção textual.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.447, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, amparado nas disposições constantes da Lei Municipal nº 2.610 de 07/12/2022, que trata da Estrutura Organizacional/Administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Itabuna,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **SR. MARCOS WAGNER PRATES ALPOIM ANDRADE** para o cargo isolado de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, Símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, devendo o mesmo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** Fica o nomeado responsável pelos atos serem praticados durante o exercício das atribuições do cargo citado no artigo anterior.

**Art. 3º** Os efeitos legais e administrativos da nomeação de que trata este Decreto entraram em vigor a partir de **03 de julho de 2023**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.06.29 17:52:20 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.07.18 13:44:06 -03'00'

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

**OBS: Decreto Publicado em 30/06/2023, Edição nº 5927 do Diário Oficial Eletrônico Municipal, com incorreção e republicado nesta data com a devida e necessária correção textual.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.459, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão da servidora pública municipal efetiva **CRISTIANE CAMPOS ROCHA**, nos termos dos documentos que integram este Decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **CRISTIANE CAMPOS ROCHA**, Professora, Matrícula nº 018443-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único** – Os efeitos legais e administrativos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem à **03 de julho de 2023**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 13 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.07.13 17:50:03 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.07.18 13:42:55 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.460, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de **Notas Fiscais de Serviços Eletrônica** para as instituições de ensino de qualquer natureza e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XII art. 66, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – LOMI e,

**Considerando** a necessidade de implementação pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal, conforme determinado no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Considerando** as disposições constantes dos art's 98 a 125, da Lei Municipal nº 2.173, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e referente aos serviços de ensino básico, fundamental, médio e superior, relativo ao item 8.01 da Lista de Serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, anexa à Lei Complementar Nacional nº. 116/2003, prestados por estabelecimento particular, inclusive, os imunes e isentos, deverá ser emitida mensalmente individualmente por aluno.

**Parágrafo único.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e de que trata o caput deste artigo, deverá ser emitida até o último dia do mês da prestação do serviço, independentemente do serviço ter sido pago ou não pelo tomador dos serviços.

**Art. 2º** - A NFS-e poderá ser emitida diretamente no site do Município de forma individual, através de Webservice do prestador de serviços, ou através do Módulo Educacional do sistema de emissão de notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e do Município, conforme instituído neste Decreto, individualmente ou por lotes, desde que obedecidos os ditames do Decreto n. 10.865, de 22 de maio de 2014.

**Art. 3º** - Todas as pessoas jurídicas obrigadas à emissão da NFS-e descrita no art. 1º deste Decreto, deverão cadastrar no Módulo Educacional do sistema de emissão das NFS-e do Município, as seguintes informações:

- I – Cadastro de cursos oferecidos;
- II – Cadastro de alunos matriculados, inclusive de responsáveis quando houver.

§1º Mensalmente e até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, o contribuinte deverá realizar o *upload* dos dados cadastrais exigidos no módulo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento deverá disponibilizar manual do sistema/aplicativo/módulo no site do Município.

§ 3º A ausência de cadastramento ou o cadastramento irregular, ensejará a aplicação das multas dispostas em lei municipal.

**Art. 3º** - Não se aplica às notas fiscais emitidas pelos sujeitos descritos no art. 1º deste Decreto, as regras de retenção do ISSQN pelo tomador de serviços.

**Art. 4º** A substituição ou cancelamento da NFS-e em razão de erro no registro da prestação de serviço deverá ser realizada exclusivamente por meio de função específica do aplicativo de geração da NFS-e, e somente poderá ser efetuada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída.

**Art. 5º** O prestador e/ou tomador de serviço continua obrigado ao recolhimento mensal do ISS, nos prazos indicados no Calendário Fiscal do Município, conforme Decreto 15.231/2022.

**Art. 6º** Os efeitos do disposto nos termos estabelecidos neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado para que venha produzir os devidos efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 13 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Dados: 2023.07.13 17:50:57 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Dados: 2023.07.18 13:43:31 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 196/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.36.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	50.000,00	0,00
3.3.90.40.00/15500000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	50.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA</b>		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.32.00/15001002 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	130.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	130.000,00	130.000,00	15500000 - Transferencia do Salario-	50.000,00	50.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 3 de Julho de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935  
817549

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

### Decreto N.º: 197/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal n.º 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.559.480,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>500.000,00</b>

#### 2037 - REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E REORDENAMENTO URBANO

4.4.90.61.00.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>200.000,00</b>

#### 2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>100.000,00</b>

**TOTAL DA UNIDADE: 800.000,00**

#### 1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	134.675,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.675,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>134.675,00</b>

**TOTAL DA UNIDADE: 134.675,00**

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.300.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	1.300.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

### Decreto Nº: 197/2023

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.300.000,00  
TOTAL DA UNIDADE: 1.300.000,00

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 24.805,00  
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia 24.805,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 24.805,00  
TOTAL DA UNIDADE: 24.805,00

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

##### 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 215.000,00  
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 215.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 215.000,00

##### 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 85.000,00  
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 85.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 85.000,00  
TOTAL DA UNIDADE: 300.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.559.480,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

##### 2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada 934.675,00  
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 934.675,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 934.675,00  
TOTAL DA UNIDADE: 934.675,00

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

##### 2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 1.300.000,00  
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do 1.300.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.300.000,00  
TOTAL DA UNIDADE: 1.300.000,00

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

### Decreto Nº: 197/2023

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	24.805,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	24.805,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 24.805,00

TOTAL DA UNIDADE: 24.805,00

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	40.000,00

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	16.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	16.000,00

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	29.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	29.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 85.000,00

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	15.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.000,00

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	200.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 300.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.559.480,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

**Decreto N.º: 197/2023**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 3 de Julho de 2023.

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	934.675,00	934.675,00	15001001 - Identificação das despesas com	1.300.000,00	1.300.000,00
15001002 - Identificação das despesas com	300.000,00	300.000,00	16610000 - Transferência de Recursos dos	24.805,00	24.805,00

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

### Decreto N.º: 198/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal n.º 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 510.086,53, conforme detalhamento abaixo:

#### 0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2018 - GESTÃO DAS ACÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 21.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 21.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 21.000,00

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo 25.997,76

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 25.997,76

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.997,76

TOTAL DA UNIDADE: 25.997,76

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 10.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 400.658,02

17040000 - Transferencias da Uniao Referentes a Compens. Financeiras pela 400.658,02

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 410.658,02

TOTAL DA UNIDADE: 410.658,02

#### 1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

### Decreto N.º: 198/2023

2070 - CONSTRUÇÃO MANUT. CONSERVAÇÃO REFORMAS DOS CENTROS	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	15.850,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.850,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.850,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.850,00
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.003,75
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.003,75
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.003,75
TOTAL DA UNIDADE:	15.003,75
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>	
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.900,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.900,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.900,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.377,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.377,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.377,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	8.300,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	8.300,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.300,00
TOTAL DA UNIDADE:	21.577,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>510.086,53</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

### Decreto Nº: 198/2023

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00	- Principal da Div.Cont.Resgatada	62.847,76
15000000	- Recursos nao Vinculados de Impostos	62.847,76
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	62.847,76
	TOTAL DA UNIDADE:	62.847,76
<b>1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	- Material de Consumo	10.000,00
15000000	- Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00	- Material de Consumo	400.658,02
17040000	- Transferencias da Uniao Referentes a Compens. Financeiras pela	400.658,02
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	410.658,02
	TOTAL DA UNIDADE:	410.658,02
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	- Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.003,75
15000000	- Recursos nao Vinculados de Impostos	15.003,75
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.003,75
	TOTAL DA UNIDADE:	15.003,75
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	- Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
16000000	- Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	- Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	11.577,00
16000000	- Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	11.577,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.577,00
	TOTAL DA UNIDADE:	21.577,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>510.086,53</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

**Decreto N.º: 198/2023**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 4 de Julho de 2023.

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	87.851,51	87.851,51	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	21.577,00	21.577,00
17040000 - Transferências da União	400.658,02	400.658,02			

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:409358  
17549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581754  
9

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 199/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2081 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>		
3.1.90.11.00/15421070 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	0,00	1.080.000,00
3.1.90.13.00/15421070 - Obrigacoes Patronais	1.080.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.080.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.080.000,00</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA</b>		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	600,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	600,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
<b>2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV -</b>		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	200,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	500,00	0,00
3.3.90.93.00/16000000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	300,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.081.100,00</b>	<b>1.081.100,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15421070 - Recursos do FUNDEB -	1.080.000,00	1.080.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.100,00	1.100,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 4 de Julho de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 5

### Decreto Nº: 200/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.994.969,24, conforme detalhamento abaixo:

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.300,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	762.670,55
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	762.670,55

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 767.970,55

TOTAL DA UNIDADE: 767.970,55

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Servicos Terceiro P. Juridica	959.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	959.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 959.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 959.500,00

#### 1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2069 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	1.005,38
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.005,38

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.005,38

TOTAL DA UNIDADE: 1.005,38

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 5

### Decreto Nº: 200/2023

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.765,67
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	35.765,67

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 35.765,67

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	54.620,64
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	54.620,64

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	21.635,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	21.635,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 76.255,64

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 162.021,31

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.100.000,00

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	4.472,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.472,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.472,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.104.472,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.994.969,24**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	429.533,11
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	429.533,11

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 429.533,11







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 5

### Decreto Nº: 200/2023

TOTAL DA UNIDADE: 429.533,11

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2038 - PLANEJAMENTO URBANO E HUMANIZAÇÃO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

1.292.637,44

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.292.637,44

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.292.637,44

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

5.300,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

5.300,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.300,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.297.937,44

#### 1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

1.005,38

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.005,38

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.005,38

TOTAL DA UNIDADE: 1.005,38

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

5.000,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

5.000,00

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA

4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente

69.431,31

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

69.431,31

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 74.431,31

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita

3.000,00

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia

3.000,00

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

9.801,25

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia

9.801,25

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.801,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 4 / 5

### Decreto Nº: 200/2023

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.833,75
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	8.833,75
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	165,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	165,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	4.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	4.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	61.790,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	61.790,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 74.788,75
	TOTAL DA UNIDADE: 162.021,31
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>	
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00
2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	150.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	450.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	450.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 450.000,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	450.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	450.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 450.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	4.472,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.472,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 5

**Decreto Nº: 200/2023**

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.472,00  
TOTAL DA UNIDADE: 1.104.472,00  
**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.994.969,24**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 5 de Julho de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.728.475,93	1.728.475,93	15001002 - Identificacao das despesas com	4.472,00	4.472,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.100.000,00	1.100.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	140.386,31	140.386,31
16610000 - Transferencia de Recursos dos	21.635,00	21.635,00			

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:409358175  
17549

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 201/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE</b>		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	4.000,00	0,00
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	3.365,00	0,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	3.365,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>7.365,00</b>	<b>7.365,00</b>
<b>2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	4.800,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3.3.90.48.00/15000000 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	4.800,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.800,00</b>	<b>4.800,00</b>
<b>2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3.3.90.30.00/16610000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	25.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>37.165,00</b>	<b>37.165,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>37.165,00</b>	<b>37.165,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	4.800,00	4.800,00	16600000 - Transferência de Recursos do	4.000,00	4.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos	28.365,00	28.365,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 5 de Julho de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935  
817549

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.1 / 4

### Decreto Nº: 202/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 152.051,70, conforme detalhamento abaixo:

#### 0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	7.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.000,00

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	444,03
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	444,03
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	444,03
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	3.055,97
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.055,97
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.055,97
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	6.111,94
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	6.111,94
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.111,94
TOTAL DA UNIDADE:	9.611,94

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	11.472,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	11.472,00





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág. 2 / 4

**Decreto Nº: 202/2023**

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.472,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		129.989,88
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		129.989,88
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	129.989,88
	TOTAL DA UNIDADE:	141.461,88
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>		<b>158.073,82</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada		7.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		7.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	7.000,00

**1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		89,82
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		89,82
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E		
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao		3.500,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		3.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.589,82
	TOTAL DA UNIDADE:	3.589,82

**1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA**

2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.95.00.00.00.00.00.00 - Indenizacao p/Exec.Trab.de Campo		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.3 / 4

**Decreto Nº: 202/2023**

	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>3.000,00</b>
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.000,00</b>
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		1.472,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.472,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente		1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		1.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.472,00</b>
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		129.989,88
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.		129.989,88
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>129.989,88</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>141.461,88</b>
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>152.051,70</b>







FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.4 / 4

**Decreto N.º: 202/2023**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Julho de 2023.

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	7.000,00	7.000,00	15001002 - Identificacao das despesas com	11.472,00	11.472,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	129.989,88	129.989,88	16600000 - Transferencia de Recursos do	9.611,94	3.589,82

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935  
817549

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
 Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
 Itabuna - BA  
 CEP: 45.601-554  
 CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 203/2023**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.30.00/15001001 - Material de Consumo	0,00	22.000,00
3.3.90.40.00/15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00	0,00
3.3.90.93.00/15001001 - Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA</b>		
3.3.90.14.00/16600000 - Diárias-Civil	5.765,67	0,00
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	5.765,67
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>5.765,67</b>	<b>5.765,67</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>5.765,67</b>	<b>5.765,67</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO</b>		
3.3.90.39.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	0,00	4.568,80
3.3.90.40.00/15001002 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.568,80	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.568,80</b>	<b>4.568,80</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>4.568,80</b>	<b>4.568,80</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>32.334,47</b>	<b>32.334,47</b>





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.2 / 2

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	22.000,00	22.000,00	15001002 - Identificacao das despesas com	4.568,80	4.568,80
16600000 - Transferencia de Recursos do	5.765,67	5.765,67			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Julho de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935  
817549

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 204/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 55.145,15, conforme detalhamento abaixo:

#### 1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 - APOIO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil

145,15

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

145,15

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

145,15

TOTAL DA UNIDADE:

145,15

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria

50.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

50.000,00

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil

5.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

5.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

55.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**55.145,15**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada

145,15

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

145,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 204/2023**

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 145,15  
TOTAL DA UNIDADE: 145,15

**1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA**

2126 - MAC - REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL (REDE CEGONHA)	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
2126 - MAC - REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL (REDE CEGONHA)	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
2126 - MAC - REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL (REDE CEGONHA)	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
2126 - MAC - REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL (REDE CEGONHA)	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
2126 - MAC - REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA INFANTIL (REDE CEGONHA)	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	50.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	55.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>55.145,15</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto N.º: 204/2023**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Julho de 2023.

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	145,15	145,15	15001002 - Identificação das despesas com	55.000,00	55.000,00

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093  
5817549

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 205/2023**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB</b>		
3.1.90.91.00/15401070 - Sentenças Judiciais	0,00	7.000,00
3.1.90.94.00/15401070 - Indenizações Restitu. Trabalhistas	7.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	7.000,00	7.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Julho de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817  
549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68







FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 206/2023**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA</b>		
<b>2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
3.1.90.13.00/17990000 - Obrigacoes Patronais	0,00	50.000,00
3.1.90.91.00/17990000 - Sentencas Judiciais	50.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	50.000,00	50.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 7 de Julho de 2023.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817  
549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE  
Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N - Nossa  
Itabuna - BA  
CEP: 45.601-554  
CNPJ: 02.762.633/0001-62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047-2023  
Licitação Banco do Brasil nº 1008464**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047-2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ARGILA, AREIA, BLOCO DE CERÂMICA E CIMENTO) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA. Recebimento das Propostas: 19/07/2023, a partir das 08h00min; Abertura das propostas de preços: 31/07/2023, às 09h00min; Início da sessão de disputa: 31/07/2023, às 11h00min. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL. Informações pelo telefone (73) 98123-0781 ou pelo e-mail: [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Aziz Maron, nº 1.067, Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Jardim Vitória, CEP 45.605-905. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira Designada. Itabuna, 18 de julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 /2023**

**Pregão Eletrônico nº 0032-2023  
Processo Administrativo nº 00.103.429-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023, Processo Administrativo nº 00.103.429-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, São Paulo, CEP. 01.022.050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.086.200/0001-11**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA E BANHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E EDUCAÇÃO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0032-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, São Paulo, CEP. 01.022.050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.086.200/0001-11**, Contato: (11) 2365-0916, email: [najcomercio@uol.com.br](mailto:najcomercio@uol.com.br), representada pela Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, brasileira, viúva, empresária, portadora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

da cédula de identidade nº 11.624.905-5 SSP-SP e CPF. 955.330.878-34, residente e domiciliada na Rua João Anes, nº 99, apto. 12, São Paulo-SP, Alto da Lapa, CEP. 05.060-020.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	VLR Total
1.	COBERTOR para casal em microfibra, 100% poliéster, com dimensões de 200CM X 228CM, antimfo e antialérgico.	UND.	UND.	420	R\$ 34,00	R\$ 14.280,00
3.	EDREDOM DE SOLTEIRO, confeccionado em algodão com enchimento poliéster. Estampado, tamanho 150 x 220cm. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.	UND.	UND.	470	R\$ 64,85	R\$ 30.479,50
8.	TRAVESSEIRO, antialérgico composto por enchimento em fibra feita em 100% poliéster siliconado, além de revestimento feito a 100% em algodão, fechamento com zíper, cor branco, dimensões: 50 x 70cm. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.	UND.	UND.	570	R\$ 25,43	R\$ 14.495,10
10.	TOALHA DE ROSTO, confeccionada em 100% algodão, cor branca, gramatura 340/G/M <sup>2</sup> , dimensões 0,50cm x 0,75cm. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.	UND.	UND.	1470	R\$ 7,20	R\$ 10.584,00

VALOR TOTAL R\$ 69.838,60 ( Sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Promoção Social e Combate à Pobreza.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;

ITEM TR	DESCRIÇÃO	SEDUC	SOCIAL
1.	COBERTOR para casal em microfibra, 100% poliéster, com dimensões de 200CM X 228CM, antimfo e antialérgico.		420
3.	EDREDOM DE SOLTEIRO, confeccionado em algodão com enchimento poliéster. Estampado, tamanho 150 x 220cm. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.		470
8.	TRAVESSEIRO, antialérgico composto por enchimento em fibra feita em 100% poliéster siliconado, além de revestimento feito a 100% em algodão, fechamento com zíper, cor branco, dimensões: 50 x 70cm. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.		570





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10.	TOALHA DE ROSTO, confeccionada em 100% algodão, cor branca, gramatura 340/G/M², dimensões 0,50cm x0,75cm. Embalagem deverá conter informações referente ao produto e fabricante.	800	670
-----	--	-----	-----

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0032-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 10 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.07.10 17:27:08 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONCEICAO APARECIDA  
BARBOSA DA COSTA  
MATHIAS  
MORAIS:95533087834

Assinado de forma digital por  
CONCEICAO APARECIDA BARBOSA  
DA COSTA MATHIAS  
MORAIS:95533087834  
Dados: 2023.07.10 17:29:12 -03'00'

**CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**  
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064 -2023**

**Pregão Eletrônico nº 0030-2023**  
**Processo Administrativo 00. 104.224-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2023, Processo Administrativo 00.104.224-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 45-A, Jardim Vitória, Município de Itabuna, CEP. 45.605-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.423.665/0001-76, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN DE FORMA CONTINUADA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0030-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**EMPRESA MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 45-A, Jardim Vitória, Município de Itabuna, CEP. 45.605-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.423.665/0001-76; Contato: (38)99996-0077, email: [pedro.duque@voxconexao.com.br](mailto:pedro.duque@voxconexao.com.br) representada pelo Senhor **GUSTAVO VELOSO OLIVEIRA SOUTO** diretor comercial, administrativo e financeiro, carteira de identidade nº 11.941.859 – MG, inscrito no CPF. 070671746-51.

ITEM TR	Especificação	Quant.	Valor mensal Unitário	Valor Total
1	Transporte de Dados Simétrico 100 Mbps (Lan To Lan) + roteador	61	R\$ 199,03	R\$ 12.141,38
2	Transporte de Dados Simétrico 200 Mbps (Lan To Lan) + roteador	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
3	Transporte de Dados Simétrico 1.000 Mbps (Lan To Lan) + roteador	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
4	Transporte de Dados Simétrico 25 Mbps (Lan To Lan) (via satélite ou rádio), ou Assimétrico Internet banda larga via fibra ótica de 100 MB) + roteador	5	R\$ 530,99	R\$ 2.654,95
<b>Valor Total R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)</b>				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação

3.2 Os órgãos participantes serão: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM TR	Especificação	GESTÃO	SEMPs	EDUCAÇÃO
1	Transporte de Dados Simétrico 100 Mbps (Lan To Lan) + roteador	21	27	13
2	Transporte de Dados Simétrico 200 Mbps (Lan To Lan) + roteador	10	03	***
3	Transporte de Dados Simétrico 1.000 Mbps (Lan To Lan) + roteador	03	***	***
4	Transporte de Dados Simétrico 25 Mbps (Lan To Lan) (via satélite ou rádio), ou Assimétrico Internet banda larga via fibra ótica de 100 MB) + roteador	05	***	***

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
  - c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
  - d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
  - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 6.7 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 6.8 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.9 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **10. DO CADASTRO RESERVA**

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0030-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 12 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Dados: 2023.07.12 17:19:23 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GUSTAVO  
VELOSO  
OLIVEIRA  
SOUTO:070671  
74651

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
VELOSO OLIVEIRA  
SOUTO:07067174651  
Dados: 2023.07.12  
16:40:29 -03'00'

**GUSTAVO VELOSO OLIVEIRA SOUTO**  
MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021, VINCULADO A DISPENSA - Nº 038/2021; CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 01 (UM) VEÍCULO (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 2º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 19/07/2023 A 19/07/2024. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-OSE, VINCULADO A CP 001/2022-OSE; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: QAMP SERVIÇOS DECONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 31.922.997/0001-60. DO OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PODA, PLANTIO, LIMPEZA, CARGAS E DESCARTES, EXTRAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CAPINA, ROÇAGEM MANUTENÇÃO COM CORREÇÃO DE SOLO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS. DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Este 2º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e a atualização de valor de R\$ 142.678,86 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente à média de 3,38% (Três vírgula trinta e oito por cento), para o período de 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 005/2022-OSE. RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 024-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E KIT LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**Vigência:** 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 18 de julho de 2023.

**Contratadas:**

• **GL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 36.569.213/0002-67, nº do contrato: 214-S/2023, tendo como valor global **R\$ 446.615,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	1.600.000	2125	33.90.30
1919	1.600.000	2128	33.90.30
1919	1.600.000	2129	33.90.30

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.101.866-2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0021-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 11.841.178/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA. VALOR GLOBAL: R\$ 134.675,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2047 - Manutenção, Modernização, Educação, Fiscalização E Serviços	339030 - Material de Consumo	1.500.0000

**DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.**



**Edital nº 01/2023 – ERRATA**

(Prorrogação de prazo).

Considerando a Lei nº 1.508, de 18 de dezembro de 1990, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itabuna.

Considerando ainda o regimento interno do COMAM (resolução nº 01/2021), que dispõe sobre o funcionamento, bem como, a resolução nº 01/2021 que nomeia a comissão eleitoral para o pleito de 2023;

Resolve convocar a eleição para o dia **27/07/2023** para os cargos de Presidente e Secretário Executivo, conforme art.5º da lei 1.508 de 18 dezembro de 1990, de forma online, onde será recebido as candidaturas por e-mail **comam.itabuna@gmail.com** no período entre 21/06 e 26/07.

Prorrogação de prazo para o dia **27/07/2023**.

Este Edital será publicado no diário oficial do Município de Itabuna;

Itabuna, Bahia - 17 de julho de 2023.

FÁBIO RAMOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente do Conselho de Meio Ambiente de Itabuna (COMAM)





**RETIFICAÇÃO 03/2023 DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, torna-se público, a RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo simplificado 02/2023 da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza.

**CONSIDERANDO** os recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo n.º. 02/2023, que obtiveram deferimento quando dos respectivos julgamentos pela Comissão Especial que acatou a retificação do gabarito preliminar,

Resolve:

Onde se lê:

**GABARITO PROVA ENSINO FUNDAMENTAL**

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COZINHEIRA; MOTORISTA; PORTEIRO.**

4	D
10	C
35	C

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO**

**FUNÇÃO: DIGITADOR E ENTREVISTADOR**

20	B
24	A
30	C

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO**

**FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINA (ARTE EDUCADOR) E ORIENTADOR SOCIAL**

28	B
31	B

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO**

**FUNÇÃO: ORIENTADOR PROFISSIONAL E SUPERVISOR**

3	B
---	---





4	A
5	D
7	C
8	B
9	D
10	B
15	B
20	E
34	A

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: VISITADOR**

25	B
28	B
31	B
34	B

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: TÉCNICO EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE**

13	D
----	---

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

12	B
18	B
33	C





**GABARITO ENSINO SUPERIOR  
FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

58	C
----	---

**GABARITO ENSINO SUPERIOR  
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

21	D
49	C
58	C

Leia-se:

**GABARITO PROVA ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COZINHEIRA; MOTORISTA; PORTEIRO.**

4	E
10	B
35	E

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: DIGITADOR E ENTREVISTADOR**

20	Questão anulada
24	Questão anulada
30	A

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINA (ARTE EDUCADOR) E ORIENTADOR SOCIAL**

28	Questão anulada
31	Questão anulada



**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: ORIENTADOR PROFISSIONAL E SUPERVISOR**

3	A
4	B
5	B
7	A
8	D
9	A
10	C
15	Questão anulada
20	A
34	Questão anulada

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: VISITADOR**

25	Questão anulada
28	Questão anulada
31	Questão anulada
34	Questão anulada

**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: TÉCNICO EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE**

13	Questão anulada
----	-----------------



**GABARITO PROVA ENSINO MÉDIO  
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

12	E
18	Questão anulada
33	A

**GABARITO ENSINO SUPERIOR  
FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

58	B
----	---

**GABARITO ENSINO SUPERIOR  
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

21	B
49	A
58	B

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna – Bahia, 18 de julho de 2023.

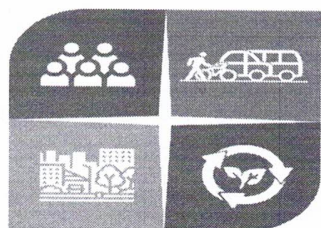
---

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito Municipal de Itabuna

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano  
45607-001 – Itabuna – Bahia.

5





# COMDUS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

ATA da 115ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (COMDUS) do Município de Itabuna (BA), realizada em 20.04.2023.

01 Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, em reunião  
02 extraordinária realizada na sala 1014 do Edifício Itabuna Trade Center, as seguintes  
03 instituições estiveram presentes: Secretaria Municipal de Planejamento,  
04 representada pela conselheira suplente, **Norma Lúcia Frões dos Santos Almeida**,  
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada pelas conselheiras  
06 **Sônia Maria César Fontes** e **Camila Pinto Santana**, titular e suplente,  
07 respectivamente, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza,  
08 representada pela conselheira titular **Cristiane Costa de Almeida**, Secretaria  
09 Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo conselheiro titular **Alan**  
10 **Feitosa Alves**, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representada pelo  
11 conselheiro titular **Uallace Souza Xavier**, Associação Comercial e Empresarial de  
12 Itabuna, representada pelo conselheiro titular **Marcelo Augusto Almeida Andrade**,  
13 Universidade Federal do Sul da Bahia, representada pelo conselheiro titular **José**  
14 **Helder Pereira**, Fundação dos Deficientes do Sul da Bahia, representada pelo  
15 conselheiro titular **Napoleão José de Santana Filho**, Conselho Municipal de Meio  
16 Ambiente, representado pelo conselheiro suplente **Antônio Fontes de Faria Filho**,  
17 Conselho Municipal de Educação, representado pelo conselheiro titular **Joabe de**  
18 **Andrade Santos**, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e da Madeira do  
19 Município de Itabuna, representado pelo conselheiro titular **Anevaldo Rocha de**  
20 **Souza**, e Associação de Agentes Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis  
21 e Recicláveis de Itabuna, representada pelos conselheiros: **Daniele dos Santos**  
22 **Pereira** e **Guilherme Marques Borges**, titular e suplente, respectivamente. Ainda  
23 presente como ouvinte esteve o Sr. Carlos A. de Oliveira representante da Prefeitura  
24 de Itabuna. Após verificação do quórum mínimo regimental com 10 (dez) instituições  
25 presentes, o presidente Marcelo Andrade dá início à reunião às 09 horas e 35  
26 minutos. Diante da presença da conselheira Secretária da SIURB Drª Sônia Fontes,  
27 o presidente sugere inversão de pauta para que a reunião seja iniciada pelo item 5 –  
28 Apresentação PROJETO FONPLATA. A Secretária Sônia Fontes agradece a  
29 oportunidade de estar apresentando ao Conselho e explica que apresentará não só o  
30 projeto a ser executado com recursos do FONPLATA, mas também o projeto  
31 contemplado a ser realizado com recursos do BANCO DO BRASIL. Continua  
32 dizendo, que antes de apresentar os projetos é necessário contar a história de como  
33 chegou até aqui. Ao assumir a Secretaria Municipal de Planejamento trabalhou para  
34 o resgate dos planos e projetos, para a retomada dos contatos, fez avaliação e  
35 elaborou um planejamento estratégico compatibilizado com o orçamento de 5 a 10  
36 anos e para isso foi necessário um estudo minucioso da questão financeira.  
37 Chegando a dois anos de gestão municipal, mas não houve como executar muita  
38 coisa, pois havia um déficit enorme. O município apresenta uma grande necessidade  
39 de infraestrutura, que só agravou com a enchente de 2021 e dessa forma por



40 questões sociais a gestão de Augusto Castro não conseguiu até o momento investir  
41 em infraestrutura. Além disso, foi necessário fazer o saneamento das contas  
42 públicas, que não foi nada simples e o Secretário da Fazenda com muita  
43 competência deixou o município apto a captar recursos. A SEPLAN procurou ver a  
44 disponibilidades dos recursos para financiamentos e o FONPLATA é o banco  
45 indicado para os municípios que irão tomar empréstimos abaixo de 50 milhões.  
46 Quando se pensa em Programa de Infraestrutura e Mobilidade o foco é sempre o  
47 desenvolvimento urbanístico. Os principais problemas de Itabuna atualmente são:  
48 Saneamento Básico; Pavimentação e Microdrenagem; e Mobilidade Urbana. (O  
49 conselheiro Uallace chega à reunião às 9h50) O objetivo principal do programa é  
50 promover a complementação da infraestrutura urbana, a partir da melhoria do  
51 sistema de esgotamento sanitário, da urbanização e da mobilidade, contribuindo  
52 para a integração da cidade, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento  
53 sustentável do município. Os componentes do programa são: Ambiental – captação  
54 e tratamento de esgoto sanitário; e Infraestrutura e Mobilidade Urbana – estas ações  
55 prevêm a implantação de pavimentação, sistema de microdrenagem e urbanização  
56 em ruas e avenidas de bairros precários contemplando 9 bairros de Itabuna e obras  
57 de integração e mobilidade urbana – intervenções de requalificação urbana de eixos  
58 viários importante nos deslocamentos entre bairros. Marcelo pergunta se os 20  
59 milhões do Governo Federal incluem a desapropriação do trecho da Rua do Prado.  
60 Sônia responde que não. As unidades contempladas são na Bananeira, Nova  
61 Itabuna, Maria Matos, Vila da Paz, Vila Zara, trecho Juracy até o Posto Cachoeira.  
62 Todo o projeto FONPLATA está aprovado. (A conselheira Cristiane chega à reunião  
63 às 10h) Eixo Viário Sudoeste financiado pelo Governo e a urbanização pelo  
64 FONPLATA. Programa Governo Federal contempla Parque Linear, urbanização do  
65 meio-fio até o rio: trecho Avenida Beira Rio Oeste. Pela primeira vez conseguiu  
66 aprovar lotes e casas individuais. Um conselheiro pergunta a secretária sobre a obra  
67 de unidades habitacionais no Novo Jaçanã. Sônia esclarece que esta obra pertence  
68 à CONDER. Ela continua falando que como secretária da SEPLAN apostou em tudo  
69 e ao mesmo tempo apresentou projeto na Caixa Econômica Federal e Banco do  
70 Brasil. A Caixa negou, o Banco do Brasil aprovou. Por questões burocráticas, os  
71 recursos do Banco do Brasil devem sair antes dos recursos do FONPLATA, Os do  
72 Banco do Brasil devem cair em maio e as obras iniciar em junho, já o FONPLATA  
73 deve sair de setembro de 2023 a janeiro de 2024. Marcelo comenta que a maioria  
74 das obras levam de 18 a 24 meses e se dentro deste recurso caberia destinação  
75 para o Plano de Mobilidade e o Plano Diretor tendo em vista que ambos possuem  
76 Termos de Referência aprovados pelo COMDUS em 2017 e 2019 respectivamente,  
77 já que são planos norteadores do desenvolvimento urbanístico municipal. Sônia  
78 esclarece que os recursos não contemplam projetos, apenas obras e que tem ciência  
79 da necessidade não só destes planos, como também da execução do Plano de  
80 Saneamento. Retomando a apresentação a Secretária diz que os recursos não irão  
81 contemplar todo o projeto, portanto a estratégia do Município, tanto politicamente  
82 como socialmente, é atender as pessoas que estão morando em meio a lama e a  
83 poeira para que seja dado o mínimo de dignidade de vida, e que o a Prefeitura  
84 continuará buscando recursos para execução do viaduto, das avenidas e parque  
85 linear. O conselheiro Antônio Fontes pergunta o que deste projeto o atual governo  
86 Municipal vai executar. Dr<sup>a</sup> Sônia responde que acredita que conseguirá realizar os  
87 bairros e parque linear. Informa ainda que na sua gestão na SEPLAN o Município  
88 conseguiu captar recursos no valor de 83 milhões, via Ministério do Desenvolvimento  
89 Regional (MDR) para relocação de casas. Com este valor será executado

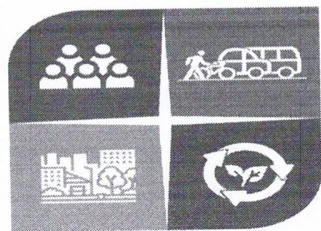


90 loteamento de casas em lotes individuais, com 696 unidades. Informa que ainda,  
91 com recursos do Governo Federal, tem a conclusão das obras do PAC, no valor de  
92 14 milhões, que contempla Canal do São Pedro, pavimentação de ruas nos bairros  
93 Santa Inês, Santa Catarina, Novo Lomanto, Nova Itabuna, Maria Matos e Jorge  
94 Amado. Com recursos do Governo Estadual tem 32 milhões da SEINFRA para  
95 realização da Ponte de Itamaracá, Avenida Leste (Rua do Prado) e avenida da  
96 BR415 até o Posto Cachoeira e 45 milhões da CONDER para as obras das Feiras do  
97 São Caetano e Califórnia, das encostas da Av. Juracy Magalhães e Califórnia e  
98 pavimentação asfáltica em diversos bairros. Para o Programa de Integração Urbana  
99 de Itabuna serão utilizados os recursos dos Bancos do Brasil e FONPLATA. Junto ao  
100 Banco do Brasil foram obtidos 115 milhões para as obras e serviços de:  
101 infraestrutura viária, contemplando meio-fio, drenagem, passeios, pavimentação com  
102 intervenção em diversos logradouros (ruas de barro) de 25 bairros, canais  
103 (Califórnia, Fátima, São Caetano, Gogó da Ema, Jaçanã, Santo Antônio); iluminação  
104 pública, contemplando a modernização do sistema com substituição por luminárias  
105 de LED; educação, contemplando a modernização de escolas e implantação e  
106 revitalização de equipamentos em 12 unidades educacionais; saúde, contemplando  
107 a modernização de postos de saúde e implantação e revitalização de equipamentos;  
108 esporte, construção de areninhas, quadras poliesportivas e campos de futebol  
109 amador; mobilidade urbana, contemplando a construção de equipamentos urbanos e  
110 sinalização viária; e lazer, contemplando a construção e requalificação de praças e  
111 outros equipamentos públicos. Sabe que o recurso não viabiliza toda a execução de  
112 pavimentação que a cidade necessita, mas segue em busca de soluções, uma  
113 possibilidade é a recuperação da Usina de Asfalto e licitar insumos, mas ainda  
114 precisa ser melhor avaliado. Os recursos obtidos junto ao FONPLATA totalizam 30  
115 milhões de dólares americanos e contemplam a despoluição do Rio Cachoeira, nova  
116 ponte sobre o rio, viaduto ligando as avenidas Aziz Maron e Princesa Isabel, e as  
117 novas avenidas: Beira Rio Oeste (trecho A - Bairros Nova Itabuna e Bananeira),  
118 Beira Rio Oeste (trecho B - Bairros Jaçanã e Banco Raso), Beira Rio Leste (trecho  
119 Câmara de Vereadores até com BA-649), Ligação entre Avenida Fernando Gomes e  
120 BR-415; e Eixo viário Sudoeste (avenida Princesa Isabel com a BR-101). Essas  
121 intervenções beneficiarão diretamente toda a população do município de Itabuna e  
122 os benefícios indiretos podem ser estendidos para os habitantes dos municípios de  
123 toda a microrregião, já que o município exerce o papel de pólo concentrador de  
124 oferta regional de indústria, comércio e serviços, sendo executadas com um novo  
125 olhar que se sustenta em três eixos: o economicamente viável, o ambientalmente  
126 correto e o socialmente justo. A previsão de execução é até 2030. Sônia fala ainda  
127 que o início do Georeferenciamento está previsto para o mês de maio e que  
128 subsidiará o recadastramento imobiliário, isso permitirá a correção do cadastro  
129 imobiliário e promoverá aumento de arrecadação de forma justa. Marcelo agradece a  
130 disponibilidade de Sônia, dizendo que foi muito importante sua participação na  
131 reunião para deixar o conselho ciente do que está acontecendo e exercer o seu  
132 papel de agente multiplicador, questiona Sônia sobre os Planos Diretores e de  
133 Mobilidade. Sônia diz que de fato é urgente a execução de tais planos, mas  
134 infelizmente ainda não há previsão orçamentária, e que os recursos contemplam  
135 obras e não projetos. Marcelo pergunta sobre as informações do censo. Sônia  
136 responde que não retornaram, não mexeram no FPM. O conselheiro Anevaldo  
137 pergunta a Secretária se o pessoal da Bananeira vai receber casa novamente,  
138 porque já receberam e venderam. Sônia responde que irão receber 48 unidades  
139 habitacionais, informa ainda que estas pessoas que venderam as casas estão sendo



140 chamadas a responder e não poderão ser contempladas novamente, mas não sabe  
141 qual será a decisão do MDR. Diz ainda que dessa vez as casas não ficarão, e a área  
142 será urbanizada. Camila registra as justificativas de ausência dos conselheiros  
143 Rosivaldo Pinheiro (Secretaria de Governo), Luciano "Pillo" (Faculdade Anhaguera),  
144 Flávio Leopoldino e Anderson Santos (FTC), Stela Neiva e Bruno Santa Fé (CAU),  
145 Fábio Ranos (COMAM) e Newton Iozaki (MESB). Marcelo explica que o  
146 cumprimento dos itens 3 e 4 da pauta, que correspondem a leitura das atas da 114<sup>a</sup>  
147 Reunião Ordinária e da Reunião Extraordinária realizada em 29 de março de 2023, e  
148 a leitura das correspondências recebidas e enviadas, respectivamente, serão feitas  
149 na próxima reunião ordinária a ser realizada no dia 11 de maio de 2023, pois inicia o  
150 horário da reunião extraordinária que elegerá a nova Diretoria Executiva COMDUS  
151 para o biênio 2023-2025, convocada para às 11h e há quórum qualificado para  
152 deliberação desta pauta. O presidente, Marcelo Andrade dá por encerrada a reunião  
153 às 11h10, pedindo a todos que permaneçam no local para início da segunda reunião  
154 COMDUS da ordem do dia. Sem mais nada a constar, eu, Camila Santana, lavro a  
155 presente ATA que vai por mim assinada e pelos demais presentes. ATA LIDA E  
156 APROVADA COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS, UNANIMIDADE ENTRE OS  
157 CONSELHEIROS PRESENTES NO MOMENTO DA LEITURA DA MESMA,  
158 DURANTE A 118<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
159 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - COMDUS, REALIZADA NO DIA  
160 13 DE JULHO DE 2023, NA SALA 1014 DO ITABUNA TRADE CENTER.





# COMDUS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

ATA da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (COMDUS) do Município de Itabuna (BA), realizada em 11.05.2023.

01 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, em reunião ordinária  
02 realizada na sala 1014 do Edifício Itabuna Trade Center, as seguintes instituições  
03 estiveram presentes: Secretaria Municipal de Planejamento, representada pela  
04 conselheira suplente, **Norma Lúcia Frões dos Santos Almeida**, Secretaria  
05 Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada pela conselheira suplente  
06 **Camila Pinto Santana**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,  
07 representada pelo conselheiro titular **Alan Feitosa Alves**, Associação Comercial e  
08 Empresarial de Itabuna, representada pelo conselheiro titular **Marcelo Augusto**  
09 **Almeida Andrade**, Unic Educacional SA (Faculdade Anhaguera), representada pelo  
10 conselheiro titular **Valdir Ribeiro Santos**, Faculdade de Tecnologia e Ciências,  
11 representada pelo conselheiro suplente **Anderson Alves Santos**, Universidade  
12 Federal do Sul da Bahia, representada pelo conselheiro titular **José Helder Pereira**,  
13 Fundação dos Deficientes do Sul da Bahia, representada pelo conselheiro titular  
14 **Napoleão José de Santana Filho**, e Associação de Agentes Ambientais e  
15 Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Itabuna, representada pela  
16 conselheira titular **Daniele dos Santos Pereira**. Ainda presente a **Sra. Andréa Pires**  
17 **dos Reis** também representante da associação AACRRI. Após verificação do  
18 quórum mínimo regimental com 09 (nove) instituições presentes, o presidente  
19 Marcelo Andrade dá início à reunião às 09 horas e 30 minutos. Diante da presença  
20 dos representantes da AACRRI, o presidente sugere inversão de pauta para que a  
21 reunião seja iniciada pelo item 5 – Apresentação da Associação de Agentes  
22 Ambientais e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, de pronto acatado  
23 por todos os presentes, ele então convida as representantes da instituição Daniele e  
24 Andréa para iniciarem a apresentação. Andréa se apresenta como assistente social  
25 da Defensoria Pública responsável pelo acompanhamento dos catadores e suas  
26 famílias e juntamente com Daniele inicia falando que a AACRRI foi fundada em 27  
27 de abril de 2021, inaugurada em janeiro de 2022 e a data de início de operação é 07  
28 de fevereiro de 2022. Atualmente a AACRRI conta com 46 famílias associadas e  
29 funciona no horário de 07h30 às 18 horas. A prestação de serviços é feita com a  
30 coleta nos bairros e no momento os contemplados são Califórnia, Conceição, Fátima  
31 e São Caetano. Antes de iniciarem os trabalhos nos bairros houve a execução de um  
32 programa de educação ambiental nos mesmos. O serviço também é prestado na  
33 Avenida Cinquentenário de segunda a sábado após o fechamento do comércio. Diz  
34 que alguns comerciantes já estão fazendo a parceria com a associação colocando o  
35 lixo separado e no horário da coleta. Valdir pergunta se a associação realiza a coleta  
36 de lixo eletrônico e sugere um setor de manutenção que possa verificar a  
37 possibilidade de reparos nos aparelhos. Eles respondem que sim, e que às vezes  
38 recebem alguns em condições de reparo e que tem um voluntário que faz esse





39 serviço, também não coletam vidro porque não tem os equipamentos necessários  
40 para o processamento. Após a coleta, o material é transportado para o galpão da  
41 associação onde passa pela triagem, seguido de pesagem. O material é vendido  
42 para empresa que vem buscá-lo quando a carga está completa e um dos problemas  
43 enfrentados é o espaço para armazenamento temporário, que já tentaram conseguir  
44 o galpão vizinho junto à Prefeitura, mas ainda não obteve êxito. O contrato com a  
45 Prefeitura Municipal de Itabuna contempla a prestação de serviço de coleta,  
46 transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis domiciliares, comerciais e  
47 administrativos, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo deste município, em  
48 atendimento à SIURB. E agora na renovação do contrato foi acordado que o  
49 Município irá disponibilizar mais um caminhão o que possibilitará o aumento da área  
50 de coleta, pois a AACRRI até o momento opera com apenas um veículo. A instituição  
51 possui diversos parceiros, dentre os principais estão, o Ministério Público do  
52 Trabalho, Centro Público de Economia Solidária, Comissão de Direito Ambiental da  
53 OAB/BA, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itabuna  
54 que através das secretarias municipais de Saúde com a realização de exames e de  
55 Promoção Social com acompanhamento das famílias dos membros da associação.  
56 Fala que tem parceria com algumas empresas como Rota, que já proporcionou  
57 transporte para cursos e capacitação e O Boticário que proporcionou lazer para os  
58 filhos dos catadores como Mc Dia Feliz e ida ao shopping para brincar na área de  
59 lazer. O setor administrativo da associação acompanha as reuniões e capacitações  
60 dos associados e agenda visita a escolas ou a Central de Triagem fazendo o  
61 trabalho de educação ambiental e cita exemplos do que já foi realizado como  
62 Velanes na Comunidade, Escola Geórgia, Escola Cristã João Calvino, Colégio  
63 Militar, FTC. Cita ainda que a associação realiza trabalhos de coletas em eventos  
64 como no ITAPEDRO 2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Itabuna. Andréa e  
65 Daniele agradecem o espaço e deixam o espaço para perguntas por parte dos  
66 conselheiros. Alan, diretor do DELFA, informa que o departamento fez uma ação de  
67 conscientização e educação ambiental notificando todos os supermercados do  
68 município sobre a destinação do lixo reciclável, principalmente o papelão e indicou a  
69 associação. Andréa diz que a associação ainda não conseguiu muitas parcerias com  
70 as grandes redes de hipermercado, mas com os pequenos está funcionando. Valdir  
71 sugere que eles busquem parceria com a Faculdade Anhaguera, inclusive os alunos  
72 da turma de jornalismo para campanha publicitária. Marcelo agradece e informa que  
73 deixará o Item 3 da pauta, correspondente a leitura das atas para o final da reunião.  
74 Retomando a pauta, Camila inicia a Leitura de Correspondências informando foram  
75 enviados os ofícios de números 011, 015, 016, 018 e 019 para a Secretaria de  
76 Governo solicitando publicações, respectivamente, dos seguintes documentos: Pauta  
77 da Reunião Extraordinária referente ao Processo DAMRAK DO BRASIL, Ata da 113<sup>a</sup>  
78 Reunião Ordinária, Pautas da 115<sup>a</sup> Reunião Ordinária e da Reunião Extraordinária  
79 referente à Eleição da Diretoria Executiva, Pauta da 116<sup>a</sup> Reunião Ordinária, e  
80 Resolução Deliberativa N.º 09; ofícios de números 012 e 017 para a SIURB referente  
81 às deliberações do COMDUS sobre o processo DAMRAK DO BRASIL; ofício de  
82 número 014 também para a SIURB, referente à deliberação do Processo N.º  
83 162/2021 e o ofício de número 013/2023 para o conselheiro Uallace Xavier referente  
84 a relatoria do processo DAMRAK DO BRASIL. No item correspondências recebidas  
85 o conselho recebeu e-mail resposta do grupo Atakarejo sobre o processo DAMRAK  
86 DO BRASIL, recebeu retorno da Secretaria de Comunicação com a proposta de  
87 logomarca solicitada pelo conselho em março deste ano, que já foi apresentada ao  
88 grupo e o Ofício n.º 056/2023 encaminhado pela SIURB que será apresentado no



89 próximo ponto de pauta. Camila registra ainda as justificativas de ausência dos  
90 conselheiros Cristiane Almeida (Secretaria de Promoção Social), Uallace Xavier  
91 (CREA), Fábio Ramos (COMAM), Anevaldo Rocha (SINTRACIL) e Newton Iozaki  
92 (MESB). O presidente Marcelo inicia o que ocorrer fazendo a leitura da Moção de  
93 Pesar ao ex-conselheiro do COMDUS Sr. Jorge Ribeiro Carrilho falecido em 30 de  
94 abril de 2023. Ele solicita o acréscimo do Lions Club no trecho que cita os clubes de  
95 serviço de Itabuna dizendo que Carrilho o presidiu o por um período e lembrando  
96 inclusive que o mesmo participou do COMDUS inicialmente representando tal  
97 instituição. Camila também comenta que seria bom acrescentar que Carrilho  
98 trabalhou na Prefeitura por um período como engenheiro civil da SIURB, na época  
99 SEDUR. Convocada a votação o documento com os dois acréscimos propostos é  
100 aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Camila informa que o  
101 estudo para revisão da Lei de Criação e Regimento Interno do COMDUS já foram  
102 concluídos e gostaria de pedir inclusão na pauta da próxima reunião, informa ainda  
103 que a SIURB está finalizando o estudo sobre o Projeto de Lei para o Fundo de  
104 Desenvolvimento Urbano e que estará encaminhando ao COMDUS ainda este mês  
105 para apreciação, esclarecendo que esta minuta também precisa ser incluída como  
106 ponto de pauta. O presidente Marcelo sugere que os mesmos sejam apresentados  
107 numa mesma reunião, o que é acatado por todos. Camila informa que a prefeitura  
108 está iniciando os trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária instituída via  
109 Decreto nº 15.402/2023 publicada no DOM de 02/05/2023, e que apesar de não  
110 estar na comissão, estará acompanhando às reuniões e passará as informações  
111 necessárias ao COMDUS, e no momento oportuno o conselho será comunicado.  
112 Marcelo comenta sobre a necessidade da regularização de áreas do município, pois  
113 desde que a lei federal passou a proibir aforamentos de terrenos, isso se tornou uma  
114 demanda urgente no município. O conselheiro Valdir pergunta se haverá anistia de  
115 débitos municipais na atual gestão e Marcelo fala que acredita que não, já que até o  
116 momento não ouviu falar nada a respeito. Marcelo prossegue com a leitura do Ofício  
117 SIURB nº 056/2023 que trata da apresentação de minuta do projeto de lei que  
118 “dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo Municipal promover  
119 desafetação da área verde que menciona, e dá outras providências”. Após a leitura  
120 do Projeto de Lei e apreciação dos documentos em anexo, Croqui da área, Memorial  
121 Descritivo, cópia da Matrícula da área, Parecer 01/2023 emitido pela Procuradoria  
122 Geral do Município, a plenária decide por 08 (oito) votos favoráveis a emissão de  
123 parecer deliberativo constando no texto que “a MINUTA DE PROJETO DE LEI que  
124 dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover  
125 desafetação da área verde integrante do Patrimônio Público Municipal sob matrícula  
126 de nº 17.136, com área de 9.059,45m<sup>2</sup>, localizada na Rua D, S/N, 2ª Etapa, Bairro  
127 Vila Anália, neste Município para a destinação **EXCLUSIVA** indicada nos  
128 documentos apresentados em anexo ao supracitado ofício: **CONSTRUÇÃO DE**  
129 **UNIDADE ESCOLAR COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, COMPOSTA POR DOIS**  
130 **PAVIMENTOS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO**  
131 **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).**  
132 Ressaltando que a finalidade legal das áreas verdes é de cunho socioambiental e, a  
133 das áreas institucionais é a prestação de serviços públicos principalmente voltados  
134 para saúde e educação, porém considerando que ambas as destinações são de  
135 interesse público, o COMDUS reconhece a importância da construção da unidade  
136 educacional que ampliaria a capacidade municipal em matricular alunos na rede  
137 pública de ensino, e, portanto, dessa forma não se opõe ao pleito desde que seja  
138 como descrito no parágrafo anterior.” Passando para a leitura de atas, o presidente



139 faz a leitura da ata da reunião extraordinária realizada em 29 de março para  
140 apreciação do processo DAMRAK DO BRASIL (Atakarejo), convocada à votação, o  
141 documento recebeu 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções de  
142 conselheiros que não estiveram presentes na respectiva reunião. Prossegue com a  
143 leitura da ata da reunião extraordinária realizada em 20 de abril para Eleição da  
144 Diretoria Executiva COMDUS, convocada à votação, o documento recebeu 06 (seis)  
145 votos favoráveis e 02 (duas) abstenções de conselheiros que não estiveram  
146 presentes na respectiva reunião. E por fim faz a leitura da ata da 114ª Reunião  
147 Ordinária ocorrida em 09 de março, convocada à votação, o documento recebeu 05  
148 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções de conselheiros que não estiveram  
149 presentes na respectiva reunião. Camila lembra aos presentes que ainda está  
150 pendente a leitura e votação da ata da 115ª Reunião Ordinária. Camila aproveita a  
151 presença do conselheiro Anderson para perguntar se ele continuará representante  
152 da FTC, e o mesmo confirma. E solicita ao conselheiro Valdir informações sobre a  
153 indicação do representante titular da Anhanguera em substituição ao conselheiro  
154 Luciano Pillo, que comunicou ao COMDUS o seu desligamento da instituição, e o  
155 mesmo informa que já conversou com a diretoria e está aguardando a indicação. O  
156 presidente, Marcelo Andrade dá por encerrada a reunião às 11h35, agradecendo a  
157 presença de todos e em especial a apresentação da AACRRI e lembrando a todos  
158 que a próxima reunião do conselho está agendada, conforme calendário para 15 de  
159 junho de 2023. Sem mais nada a constar, eu, Camila Santana, lavro a presente ATA  
160 que vai por mim assinada e pelos demais presentes. ATA LIDA E APROVADA COM  
161 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS, UNANIMIDADE ENTRE OS CONSELHEIROS  
162 PRESENTES NO MOMENTO DA LEITURA DA MESMA, DURANTE A 118ª  
163 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
164 URBANO SUSTENTÁVEL - COMDUS, REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE  
165 2023, NA SALA 1014 DO ITABUNA TRADE CENTER.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/668E-CB2C-E1BB-4FE2-B3C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 668E-CB2C-E1BB-4FE2-B3C3**



### **Hash do Documento**

**525b0551b0d9c5c9554a562b5414db092115c011fb126ef2d2b21415787a14d7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2023 18:00 UTC-03:00